

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE SAA EM COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AGOSTO/2025

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE SAA EM COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, para atender as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação direta para elaboração de projetos elétricos de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) em comunidades rurais do estado de Pernambuco, visando a elaboração completa do projeto elétrico, solicitação da viabilidade técnica e aprovação junto a Neoenergia Pernambuco, orçamento detalhado e emissão das ART's.

1.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Art. 6º, inciso XVIII, alínea a, da Lei nº 14.133.

1.4. Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS), quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

1.5. Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento do objeto.

1.6. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

QUADRO						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	207047 - 2	PROJETO ELÉTRICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EXCETO SUBESTAÇÃO)	UND	5,00	6.735,41	R\$ 33.677,03
2	217193 - 7	PROJETO ELETRICO PARA SUBESTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UND	6,00	5.244,77	R\$ 31.468,61

3	244775 - 4	PROJETO ELÉTRICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR POÇO (EXCETO SUBESTAÇÃO)	UND	1,00	4.555,39	R\$ 4.555,39
VALOR TOTAL				R\$ 69.701,03		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta. Os valores foram atualizados a partir do decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação dos projetos elétricos se faz necessária para compor os projetos complementares vinculados ao Novo PAC, bem como para atender às demandas recorrentes da Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento. Tais projetos são essenciais para garantir a regularidade técnica e legal das ações de engenharia desenvolvidas no âmbito da Secretaria, viabilizando a aprovação junto aos órgãos financiadores e assegurando a efetiva execução das obras públicas previstas.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento intitulado Composições dos Preços, Anexo D, do presente instrumento, que informa os critérios utilizados para definição dos quantitativos a serem contratados, conforme os cálculos nele apresentados.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência têm por objetivo estabelecer os elementos necessários à **elaboração de projetos elétricos** para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) em comunidades rurais do Estado de Pernambuco. Esses serviços incluem a elaboração completa do projeto elétrico, solicitação de viabilidade técnica e aprovação junto à Neoenergia Pernambuco, orçamento detalhado e emissão das respectivas ARTs.

3.2. Para a SRHS os serviços contratados constituem não só produtos de especialidades técnicas, mas também um processo cujo insucesso ou deficiência (do todo ou de um produto específico) comprometerão a execução das obras, o acompanhamento da execução e a qualidade do produto final;

3.3. Os produtos integrantes do escopo contratual estão apresentados a seguir e deverão ser desenvolvidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

3.3.1. PROJETO TIPO 1 - PROJETO ELÉTRICO DE SISTEMA DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EXCETO SUBESTAÇÃO) - Contemplando, em regra geral: Estação Elevatória de Água Bruta (ao menos uma, se aplicável), Estação de Tratamento de Água (com, no mínimo, iluminação interna e externa, pontos de tomadas, conjuntos motobomba, agitadores, sistemas de circulação, aterramento) e Reservatórios (com, no mínimo, iluminação interna e externa e pontos de tomadas).

3.3.2. **PROJETO TIPO 2 – PROJETO ELETRICO PARA SUBESTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** - Contemplando, basicamente, o projeto completo da subestação elétrica.

3.3.3. **PROJETO TIPO 3 – PROJETO ELÉTRICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR POÇO (EXCETO SUBESTAÇÃO)** - Contemplando, em regra geral: energização do poço, sistema de cloração, Estação Elevatória de Água (ao menos uma, se aplicável) e Reservatórios (com, no mínimo, iluminação interna e externa e pontos de tomadas).

4. DOS PRODUTOS CONTRATUAIS

4.1. Para a execução dos serviços previstos, a CONTRATADA deverá desenvolver os seguintes produtos, conforme as condições deste Termo de Referência:

4.1.1. PROJETO TIPO 1- PROJETO ELÉTRICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EXCETO SUBESTAÇÃO)

Serviços a serem executados:

4.1.1.1. Projeto elétrico de alimentação e comando dos conjuntos motobomba;

4.1.1.2. Projeto de iluminação interna e externa (dimensionamento de luminárias, distribuição de pontos, diagramas elétricos);

4.1.1.3. Dimensionamento de condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção (disjuntores, fusíveis, relés), quadros de distribuição e demais componentes elétricos;

4.1.1.4. Elaboração de diagramas unifilares e trifilares, plantas de layout, listas de materiais e memorial descritivo, todos aprovados pela Neoenergia Pernambuco;

4.1.1.5. Avaliação da necessidade de subestação, com relatório técnico e econômico conclusivo. Caso necessária, a subestação deverá ser projetada conforme as normas e aprovada pela Neoenergia;

4.1.1.6. Elaboração de orçamento detalhado, com respectiva memória de cálculo, por unidade projetada.

4.1.2. PROJETO TIPO 2 – PROJETO ELETRICO PARA SUBESTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Serviços a serem executados:

4.1.2.1. Dimensionamento e especificação do transformador;

4.1.2.2. Projeto do sistema de proteção da subestação (chaves-fusíveis, para-raios);

4.1.2.3. Projeto da malha de aterramento (SPDA);

4.1.2.4. Projeto das estruturas de suporte do transformador e demais equipamentos;

4.1.2.5. Elaboração de diagramas unifilares, plantas de layout, detalhes de montagem, listas de materiais e memorial descritivo, com aprovação da Neoenergia Pernambuco;

4.1.2.6. Elaboração de orçamento detalhado, com respectiva memória de cálculo, por unidade projetada.

4.1.3. PROJETO TIPO 3 - PROJETO ELÉTRICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR POÇO (EXCETO SUBESTAÇÃO)

Serviços a serem executados:

4.1.3.1. Projeto elétrico de alimentação e comando do poço e conjunto motobomba;

4.1.3.2. Projeto de iluminação interna e externa (dimensionamento de luminárias, distribuição de pontos, diagramas elétricos);

4.1.3.3. Dimensionamento de condutores, eletrodutos, dispositivos de proteção (disjuntores, fusíveis, relés), quadros de distribuição e demais componentes elétricos;

4.1.3.4. Elaboração de diagramas unifilares e trifilares, plantas de layout, listas de materiais e memorial descritivo, todos aprovados pela Neoenergia Pernambuco;

4.1.3.5. Avaliação da necessidade de subestação, com relatório técnico e econômico conclusivo. Caso necessária, a subestação deverá ser projetada conforme as normas e aprovada pela Neoenergia;

4.1.3.6. Elaboração de orçamento detalhado, com respectiva memória de cálculo, por unidade projetada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Cada projeto elétrico, deverão ser entregues os seguintes documentos em formato digital (PDF):

5.1.1. Memorial Descritivo detalhado;

5.1.2. Diagramas Unifilares e Trifilares;

5.1.3. Plantas de Layout com a distribuição dos equipamentos elétricos, eletrodutos e luminárias;

5.1.4. Listas de Materiais com as especificações técnicas dos componentes;

5.1.5. Detalhes de Montagem (quando aplicável);

5.1.6. Dimensionamento de todos os componentes elétricos;

5.1.7. Estudo de Cargas;

5.1.8. Cálculo de Demanda;

5.1.9. Projeto de Aterramento;

5.1.10. Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), se aplicável e mediante informações específicas do local;

5.1.11. Orçamento detalhado.

5.2. Os projetos deverão ser entregues aprovados pela Neoenergia Pernambuco.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **90 (noventa) dias**, considerando o tempo de execução dos produtos e análise dos mesmos pela SRHS. O início para o desenvolvimento de cada produto deverá atender a Ordem de Serviço específica, que deve ser emitida conforme estabelecido no cronograma de desembolso apresentado neste Termo de Referência. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até **10 (dez) dias** corridos para iniciar os serviços.

6.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

7. DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

8.3.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, **serviço de elaboração de projeto elétrico de sistema de abastecimento de água com subestação.**

8.3.1.2. Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

I - Engenheiro, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA da(s) regiões onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s):

a) **Serviço de elaboração de projeto elétrico de sistema de abastecimento de água com subestação;**

O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigência desse item será o Responsável Técnico do Serviço, representará a CONTRATADA junto a SRHS e deverá ficar alocado na obra durante o serviço.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

8.4.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

8.4.4. A certidão descrita no item 6.4.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco,

para o exercício de 2024, conforme DDO anexada à este processo.

9.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

10. DO CONTRATO

10.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO ORDEM DE SERVIÇO

10.2.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ordem de serviço, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura da ordem de serviço, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta e no Termo de Referência;

10.3.2. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para início da execução do serviço;

10.3.3. Acompanhar a execução dos serviços por um representante do SRHS, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

10.3.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes do Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e Projetos fornecendo por escrito as informações necessárias;

10.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.3.6. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato, comunicando à Contratada, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução;

10.3.7. Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

10.3.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Termo de Referência;

10.3.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA , após o cumprimento das formalidades legais.

10.3.10. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste CONTRATO.

10.3.11. Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

10.3.12. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

10.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.4.1. É obrigação da empresa CONTRATADA, a execução de todos os serviços descritos ou mencionados no Termo de Referência, ou constantes na planilha orçamentária, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da CONTRATADA:

10.4.1.1. O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

10.4.1.2. O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;

10.4.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais;

10.4.1.4. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.4.1.5. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

10.4.1.6. Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

10.4.1.7. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

10.4.1.8. Responder pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamento de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nos municípios abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência;

10.4.1.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos;

10.4.1.10. Os serviços não previstos neste Termo de Referência, cuja realização se constate necessária ao desenvolvimento dos serviços, somente deverão ser executados mediante o prévio ajuste formal

do Contrato;

10.4.1.11. Responder pela coordenação e compatibilidade entre todos os projetos de todas as disciplinas envolvidas, de modo a minimizar erros e incompatibilidades, a facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos e solucionar possíveis interferências entre as diferentes disciplinas;

10.4.1.12. Compatibilizar as situações propostas às existentes, levando em consideração a otimização e racionalização das soluções dos projetos e custos;

10.4.1.13. Obter e apresentar a Aprovação Formal de todos os projetos das Obras e Serviços de Engenharia perante as Organizações Competentes, em especial junto às Organizações Concessionárias de Serviços (Suprimento de Água, Eletricidade, Gás, Serviços de Esgotamento Sanitário, Corpo de Bombeiros e de Telecomunicações), Prefeituras, Órgãos ambientais pertinentes, dentre outros.

a) As taxas correspondentes a essas aprovações serão realizadas pela CONTRATANTE. Caso os órgãos não aproveem os projetos, os mesmos deverão ser corrigidos, a expensas da CONTRATADA.

b) O atendimento às exigências dos órgãos públicos competentes devido às falhas do projeto ou requisitos legais não atendidos e os respectivos custos, inclusive com cópias serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4.1.14. Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e execução da obra;

10.4.1.15. Fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a licitação e a futura execução das obras;

10.4.1.16. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato;

10.4.1.17. A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos projetos específicos, será da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos devem estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4.1.18. Todos os documentos que compõem os projetos deverão conter a assinatura, com a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número do CREA e/ou CAU, precedida do nome da CONTRATADA;

10.4.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar no início dos desenvolvimentos dos produtos as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica ou os RRT's - Registro de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos de todos os estudos e projetos realizados;

10.4.1.20. Após o término dos projetos os originais serão propriedade da CONTRATANTE;

10.4.1.21. A responsabilidade técnica pela autoria de todos os documentos que compõem os projetos será da CONTRATADA.

10.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

CONTRATUAL

10.5.1. A CONTRATADA prestará, no ato da assinatura da ordem de serviço, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do serviço, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

10.6. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

10.6.2. Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer situação inerente à relação estabelecida entre CONTRATADA e empresa subcontratada em decorrência dos serviços prestados. Toda relação contratual mantém-se com a CONTRATADA, inclusive pagamentos e aplicações das sanções contratualmente previstas, no caso de descumprimento da avença. Desta forma, não deverá ser submetido à Contratante qualquer pedido eventualmente formalizado pela empresa subcontratada.

10.6.4. A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com o previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

10.6.5. A SUBCONTRATADA, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

10.6.6. A subcontratação parcial, de qualquer tipo, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

10.6.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

10.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email (srhs.@pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Doutor Jayme da Fonte nº 64, Santo Amaro, Recife-PE.

10.7.5. A Gestão do contrato ficará a cargo do Reginaldo Lopes da Silva, Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), Secretaria de Recurso Hídricos e Saneamento (SRHS).

10.7.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Vladimir Fonseca Nascimento, Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), Secretaria de Recurso Hídricos e Saneamento (SRHS).

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

11.1. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), Secretaria de Recurso Hídrico e Saneamento (SRHS) para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

11.2. Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis (adotamos como regra geral o prazo de 10 dias úteis), após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

11.3. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

11.4. Somente após aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e do (Manoel David dos Santos Gusmão, Gerência Geral de Projetos e Orçamentos (GGPRO), a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

11.5. Constituem condições para o pagamento da parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE ou CAU-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil e à prestação da garantia.

11.6. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.7. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

11.8. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Der causa à inexecução total do referido documento e ordem de serviço.

12.1.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

12.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do referido documento e ordem de serviço, que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

12.3.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de serviço.

12.3.2. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

12.3.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço.

12.3.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.

12.3.5. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

12.3.6. Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total da ordem de serviço.

12.4. A aplicação das sanções previstas no referido documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.5. Todas as sanções previstas no referido documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

12.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no referido documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

12.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

12.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Anexo A - Modelo de Proposta;
- 13.2. Anexo B - Ordem de Serviços;
- 13.3. Anexo C - Planilha Orçamentária;
- 13.4. Anexo D - Composições dos Preços;
- 13.5. Anexo E - Cronograma.

Atenciosamente,

REGINALDO LOPES DA SILVA

Gerente de Projetos - Matrícula 2507820/02

Gerência Geral de Projetos e Orçamento - GGPRO



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Lopes da Silva**, em 08/08/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71260325** e o código CRC **F715571E**.
